



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018/DPE-RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REMOÇÃO, REINSTALAÇÃO E/OU REMANEJAMENTO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS (GENUÍNAS), MOTORES ROTATIVOS E COMPRESSORES NOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT E JANELA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA** – CONTRATANTE – E **A.X. DE BARROS - ME** – CONTRATADA – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO**, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade nº 2069385595 SJTII/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada como **CONTRATANTE**, e, **A.X. DE BARROS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.803.040/0001-28, com sede na Rua Noé Inácio dos Santos, 1909, Bairro Hernandes Gonçalves, Município de Presidente Médici/RO, CEP nº 76916-000, neste ato representada por sua representante legal Adriana Xavier de Barros, brasileira, portadora da cédula de identidade de nº 36.962.424-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 871.922.412-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo, que atende o Processo Administrativo nº 3001.1439.2018/DPE-RO, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Em virtude de modificação das potências dos aparelhos objeto dos serviços inicialmente contratados, com respaldo no artigo 65, inciso II, alínea b, da lei 8.666/1993, o contrato original sofrerá as seguintes alterações qualitativas:

- a) Inclusão do serviço de manutenção PREVENTIVA em centrais de ar condicionado tipo Janela de até 18.000 Btus, ao preço unitário de R\$ 102,44 (cento e dois reais e quarenta e quatro centavos);



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

- b) Inclusão do serviço de manutenção CORRETIVA em centrais de ar condicionado tipo Janela de até 18.000 Btus, ao preço unitário de R\$ 117,51 (cento e dezessete reais e cinquenta e um centavos);
- c) Inclusão do serviço de remanejamento: Desinstalar e reinstalar no mesmo local ou local a ser informado. Em centrais de ar condicionado tipo Janela de até 18.000 Btus, ao preço unitário de R\$ 186,72 (cento e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos);
- d) Inclusão do serviço de manutenção PREVENTIVA em centrais de ar condicionado tipo Janela de até 24.000 Btus, ao preço unitário de R\$ 250,08 (duzentos e cinquenta reais e oito centavos);
- e) Inclusão do serviço de manutenção CORRETIVA em centrais de ar condicionado tipo Janela de até 24.000 Btus, ao preço unitário de R\$ 271,17 (duzentos e setenta e um reais e dezessete centavos);
- f) Inclusão do serviço de remanejamento: Desinstalar e reinstalar no mesmo local ou local a ser informado. Em centrais de ar condicionado tipo Janela de até 24.000 Btus, ao preço unitário de R\$ 317,37 (trezentos e dezessete reais e trinta e sete centavos);
- g) Inclusão do serviço de manutenção PREVENTIVA em centrais de ar condicionado tipo Janela de até 30.000 Btus, ao preço unitário de R\$ 274,18 (duzentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos);
- h) Inclusão do serviço de manutenção CORRETIVA em centrais de ar condicionado tipo Janela de até 30.000 Btus, ao preço unitário de R\$ 271,17 (duzentos e setenta e um reais e dezessete centavos);
- i) Inclusão do serviço de remanejamento: Desinstalar e reinstalar no mesmo local ou local a ser informado. Em centrais de ar condicionado tipo Janela de até 30.000 Btus, ao preço unitário de R\$ 331,43 (trezentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos);
- j) Inclusão do Serviço de manutenção PREVENTIVA em centrais de ar condicionado tipo Split de até 60.000 btus, ao preço unitário de R\$ 346,49 (trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos);
- k) Inclusão do Serviço de manutenção CORRETIVA em centrais de ar condicionado tipo Split de até 60.000 btus, ao preço unitário de R\$ 301,30 (trezentos e um reais e trinta centavos)
- l) Inclusão do serviço de remanejamento: Desinstalar e reinstalar no mesmo local ou local a ser informado. Em centrais de ar condicionado tipo Janela de até 60.000 Btus,



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA

ao preço unitário de R\$ 557,41 (quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).

- m) Exclusão do serviço de manutenção PREVENTIVA em centrais de ar condicionado tipo Janela de até 12.000 Btus;
- n) Exclusão do serviço de manutenção CORRETIVA em centrais de ar condicionado tipo Janela de até 12.000 Btus;
- o) Exclusão do serviço de remanejamento: Desinstalar e reinstalar no mesmo local ou local a ser informado. Em centrais de ar condicionado tipo Janela de até 12.000 Btus.
- p) Exclusão do serviço de manutenção PREVENTIVA em centrais de ar condicionado tipo Split de até 48.000 Btus;
- q) Exclusão do serviço de manutenção CORRETIVA em centrais de ar condicionado tipo Split de até 48.000 Btus;
- r) Exclusão do serviço de remanejamento: Desinstalar e reinstalar no mesmo local ou local a ser informado. Em centrais de ar condicionado tipo Split de até 48.000 Btus.

1.2 Em virtude de modificação das quantidades de aparelhos inicialmente contratadas, com respaldo no artigo 65, inciso I, alínea b, da lei 8.666/1993, salvaguardado no Anexo II: quantidade dos serviços (do termo de referência nº 036/2017), a estimativa de quantidade dos serviços constará das seguintes informações:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTDE |
|------|---|---------|------|
| 1 | Serviço de manutenção PREVENTIVA em centrais de ar condicionado <u>Split</u> de até 12.000 Btus. | Serviço | 34 |
| 2 | Serviço de manutenção PREVENTIVA em centrais de ar condicionado <u>Janela</u> de até 18.000 Btus. | Serviço | 8 |
| 3 | Serviço de manutenção PREVENTIVA em centrais de ar condicionado <u>Split</u> de até 18.000 btus. | Serviço | 2 |
| 4 | Serviço de manutenção PREVENTIVA em centrais de ar condicionado <u>Split</u> de até 24.000 btus. | Serviço | 14 |
| 5 | Serviço de manutenção PREVENTIVA em centrais de ar condicionado <u>Split</u> de até 30.000 btus. | Serviço | 2 |
| 6 | Serviço de manutenção PREVENTIVA em centrais de ar condicionado <u>Split</u> de até 60.000 btus. | Serviço | 2 |
| 7 | Serviço de manutenção CORRETIVA em centrais de ar condicionado <u>Split</u> de até 12.000 Btus. | Serviço | 17 |
| 8 | Serviço de manutenção CORRETIVA em centrais de ar condicionado <u>Janela</u> de até 18.000 Btus. | Serviço | 4 |
| 9 | Serviço de manutenção CORRETIVA em centrais de ar condicionado <u>Split</u> de até 18.000 Btus. | Serviço | 1 |



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

| | | | |
|----|---|---------|----|
| 10 | Serviço de manutenção CORRETIVA em centrais de ar condicionado Split de até 24.000 Btus. | Serviço | 7 |
| 11 | Serviço de manutenção CORRETIVA em centrais de ar condicionado Split de até 30.000 Btus. | Serviço | 1 |
| 12 | Serviço de manutenção CORRETIVA em centrais de ar condicionado Split de até 60.000 Btus. | Serviço | 1 |
| 13 | Serviço de remanejamento: Desinstalar e reinstalar no mesmo local ou local a ser informado. Central de ar condicionado Split de até 12.000 Btus. | Serviço | 17 |
| 14 | Serviço de remanejamento: Desinstalar e reinstalar no mesmo local ou local a ser informado. Central de ar condicionado Janela de até 18.000 Btus. | Serviço | 4 |
| 15 | Serviço de remanejamento: Desinstalar e reinstalar no mesmo local ou local a ser informado. Central de ar condicionado Split de até 18.000 Btus. | Serviço | 1 |
| 16 | Serviço de remanejamento: Desinstalar e reinstalar no mesmo local ou local a ser informado. Central de ar condicionado Split de até 24.000 Btus. | Serviço | 7 |
| 17 | Serviço de remanejamento: Desinstalar e reinstalar no mesmo local ou local a ser informado. Central de ar condicionado Split de até 30.000 Btus. | Serviço | 1 |
| 18 | Serviço de remanejamento: Desinstalar e reinstalar no mesmo local ou local a ser informado. Central de ar condicionado Split de até 60.000 Btus. | Serviço | 1 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato de prestação de serviços e manutenção, celebrado em 03 de setembro de 2018, fica prorrogado por mais doze meses contados a partir de 03 de setembro de 2019 a 03 de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor anual estimativo do contrato para o novo período de vigência importa em **R\$ 33.203,11** (trinta e três mil, duzentos e três reais e onze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

§ 1º - Os valores necessários para pagamento deste contrato são provenientes de recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, no valor



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

de **R\$ 11.067,72** (onze mil e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos) para atender este exercício, conforme Consulta Nota de Crédito nº 2019NC00314 devidamente consignado na Nota de Empenho nº 2019NE00433. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03122204321820000; Fonte do Recurso: 0100000000; Elemento de Despesa: 33.90.39, já consignada na Programação Orçamentária da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.


§ 2º - As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

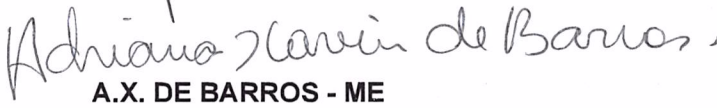
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

§1º As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO N° 015/2018/DPE-RO, ficam ratificadas e continuando em pleno vigor para ambas as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

§2º Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO N° 015/2018/DPE-RO, é lavrado e registrado às fls. ____ do Livro Especial de Registros de Contratos e Convênios nº 013/2019, que depois de lido segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2019.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Hans Lucas Immich
Defensor Público-Geral do Estado


A.X. DE BARROS - ME
Adriana Xavier de Barros
Representante Legal

